

COMARCA DE SILVIANÓPOLIS

Secretaria do Juízo

Fórum "Dr. Homero Brasil" - Praça Horácio Guimarães, 03, centro – Silvianópolis, MG, 37.560-000 – Tele-Fax (0xx) 35-3451-1185

ALISTAMENTO DE JURADOS
DEFINITIVA
(2026)

O Bel. Régis Silva Lopes, Juiz de Direito da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e na forma da lei etc...

Faz publicar a presente relação dos nomes das pessoas que comporão o Corpo de Jurados desta Comarca de Silvianópolis, MG, para o ano de 2026, bem como o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal.

Município de **SILVIANÓPOLIS**

01) Aline Mendes Andrade	Nutricionista
02) Ana Carolina Beraldo Almeida	Comerciante
03) Ana Carla Soares Felipe	Func. Pública Municipal
04) Adriana de Almeida Pádua	Professora
05) Antonio Felipe Júnior	Func. Público
06) Brenna Rizzo Kind	Func. Pública Municipal
07) Caio Vinícius Marques	Func. Público Municipal
08) Cibele Gonzales Lopes	Advogada
09) Davi Borges Ferraz	Advogado
10) Dálete Geovana Rizzo Kind dos Reis	Estudante/Estagiária
11) Débora Geanna Ricardo	Func. Pública Municipal
12) Elaine Cristina Prado Carvalho	Func. Pública Municipal
13) Ernesta Joseane de Paiva	Contadora
14) Emerson Thiago de Souza	Func. Público Municipal
15) Edrei Moreira	Func. Público Municipal

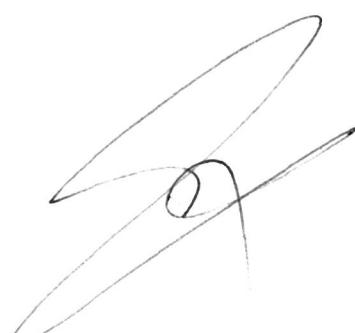


COMARCA DE SILVIANÓPOLIS

Secretaria do Juízo

Fórum "Dr. Homero Brasil" - Praça Horácio Guimarães, 03, centro – Silvianópolis, MG, 37.560-000 – Tele-Fax (0xx) 35-3451-1185

16) Edmar Fabiano de Almeida	Funcionário Público
17) Flávio Oliveira Silva	Func. Público
18) Fernanda Borges da Silva	Estudante
19) Flaviana Silva	Professora
20) Gabriel Caixeta Carvalho	Autônomo
21) Geoilson Ramos Kind	Serralheiro
22) Gilmara Fabrícia Camilo	professora
23) Guilherme da Silva Melo	Agricultor
24) Ivana Mara Andrade Peixoto	Funcionária Municipal
25) Jorge Gomes Tavares	Autônomo
26) João Faria de Paiva Júnior	Agrônomo
27) João Eduardo Lacerda Beraldo	Estudante
28) João Ricardo Sobrinho	Func. Municipal
29) José Benedito da Silva	Comerciante
30) Júlia Dutra Peixoto	Advogada
31) Júlia de Almeida Pádua	Professora
32) Júlia Maria Martins Soares	Estudante
33) Juliano Sávio Beraldo	Professor
34) Karen Cauany Moraes Oliveira	Estudante
35) Lúbia Aparecida de Siqueira	Funcionária Pública Municipal
36) Luzenilde Rezende Rocha Silveira	Funcionária Municipal
37) Natália Eusébio	Funcionária Pública Municipal
38) Magda Leonel Viana	Funcionária Pública
39) Marcos Vinícius de Pádua Soares	Funcionário Público Municipal
40) Maria Virgínia Couto Balestra	Autônoma
41) Mayara Stefany Camargo	Escrevente
42) Maria Paula Mendes Haddad	Advogada
43) Maria Luiza Ferreira de Melo	Estudante



COMARCA DE SILVIANÓPOLIS

Secretaria do Juízo

Fórum "Dr. Homero Brasil" - Praça Horácio Guimarães, 03, centro – Silvianópolis, MG, 37.560-000 – Tele-Fax (0xx) 35-3451-1185

44) Meiry Luci Duarte Borges	Professora
45) Rodrigo Belizário dos Santos	Func. Público Municipal
46) Sidney Severino da Silva	Funcionário Público Municipal
47) Silvana de Cássia Teixeira	Professora
48) Vinícius dos Reis	Func. Público Municipal
49) Vinícius Pereira Costa Júnior	Advogado
50) Vanessa Gonçalves	Func. Pública Municipal

Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO:**

51) Alessandro Daniel Leôncio	Professor
52) Cristiane Regina Serapião Muniz	Func. Pública
53) Danilo Gianini Docema	Professor
54) Diego Rafael do Prado Loiola	Advogado
55) Dreyson Mikael Avarenga Loiola	Advogado
56) Emilia Barreiro de Melo Vieira	Escrevente
57) Farliane da Silva Vieira	Monitora de creche
58) Grazielle Barreiro de Melo	Comerciante
59) Luciana Mattos Doreto	Professora
60) Maria Laura do Couto Prado	Func. Pública Municipal
61) Mariana de Lourdes Dias Silva	Escrevente

Município de **SÃO JOÃO DA MATA:**

62) Bianca Caetano Damasceno	Estudante
63) Cleiton de Paula Tavares Paiva	Funcionário Público Municipal
64) Eliana Aparecida Nogueira	Professora
65) Eloir de Paula Leal	Funcionário Público Municipal

COMARCA DE SILVIANÓPOLIS

Secretaria do Juízo

Fórum "Dr. Homero Brasil" - Praça Horácio Guimarães, 03, centro – Silvianópolis, MG, 37.560-000 – Tele-Fax (0xx) 35-3451-1185

66) Elen Mara da Silva Barrozo	Do lar
67) Florivaldo Donizete de Souza	Comerciante
68) Fúlvia Fernandes Rodrigues Leal	Advogada
69) Giselle Mendes Paiva Marseli	Advogada
70) Isabella Fernandes Rodrigues de Oliveira	Estudante
71) Lara Aparecida da Fonseca	Advogada
72) Mayara Suellen de Oliveira Negrão	Nutricionista
73) Raissa Fagundes Faria	Advogada
74) Sônia Regina Pereira	Func. Pública Municipal
75) Thayná Borges Pereira	Estudante

Município de TURVOLÂNDIA:

76) Aline de Paiva Neves	Funcionária Municipal
77) Ana Cláudia da Silva Muniz	Professora
78) Bento Aparecido Silva	Motorista
79) Bruna Carvalho Domingues	Escrevente
80) Bruna Marques Caixeta	Estudante
81) Carlos Eduardo Pereira Martins	Funcionário Público
82) Creso Torres Silva	Professor
83) Everton Luiz Tomba Ignácio	Advogado
84) Fabiana de Cássia da Silva	Escrevente
85) Lavinia Domingues	Autônoma
86) Lucas Reis	Autônomo
87) Neiva Martins	Funcionária Pública
88) Rosinei Martins Pereira da Rocha	Professora
89) Sidinei Marques	Func. Pùb. Estadual

COMARCA DE SILVIANÓPOLIS

Secretaria do Juízo

Fórum "Dr. Homero Brasil" - Praça Horácio Guimarães, 03, centro – Silvianópolis, MG, 37.560-000 – Tele-Fax (0xx) 35-3451-1185

90) Vitória Pereira de Jesus

Escrevente

SUPLENTES:

91) Ana Lúcia Beraldo Lima	Aposentada
92) Ana Maria de Paiva	Aposentada
93) Ana Maria Neves Paiva	Professora (Turvolândia)
94) Bibiana das Dores Moreira	Professora (Esp. S. Dourado)
95) Elza Maria Camargo Vasconcelos	Professora (Silvianópolis)
96) Fabiana de Cássia Pereira de Castro	Professora (Silvianópolis)
97) Gabriela Costa Carvalho	Comerciante(São J. Mata)
98) Kelly Cristhiane da Silva	Professora (Turvolândia)
99) Kely Cristina Serapião	Professora (Esp. S. Dourado)
100) Maria Claudete Garcia Paiva	Professora (Turvolândia)
101) Maricélia Gianini Nery	Funcionária Pública Municipal
102) Meyre Cauvíla	Operária (Esp. S. Dourado)
103) Recciere Missasse Marceli	Professor (São J. da Mata)
104) Silvio José Carvalho	Advogado (Turvolândia)
105) Sueli Teresinha Domingues Ferreira	Professora (Turvolândia)
106) Viviane Mendes	Func. P. Municipal (S. J. Mata)

Seção VIII

Da Função do Jurado

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

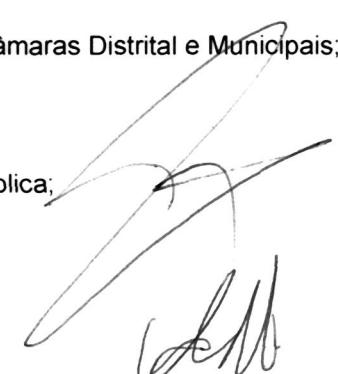
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;



COMARCA DE SILVIANÓPOLIS

Secretaria do Juízo

Fórum "Dr. Homero Brasil" - Praça Horácio Guimarães, 03, centro – Silvianópolis, MG, 37.560-000 – Tele-Fax (0xx) 35-3451-1185

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretérito de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Silvianópolis, 05 de novembro de 2025.

Bel. Régis Silva Lopes

Juiz de Direito

Ciente: Bel. Cláudia Lopes Silva Sciolli

Promotora de Justiça

Bel. Valdir Zordan Machado

Escrivão Judicial